



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

DIÁRIO OFICIAL

SEÇÃO I - PARTE II

DECRETO Nº 46.237 — DE 10 DE JUNHO DE 1952

ANO XVII — Nº 110

CAPI TAL FEDERAL

SEXTA-FEIRA, 23 DE JULHO DE 1952

INDÚSTRIA DE MATERIAL BÉLICO DO BRASIL

*Ata da Sessão de Instalação e Posse
de seu Presidente.*

Aos vinte e três dias do mês de janeiro de mil novecentos e setenta e seis, às dezessete horas, no Salão de Honra do Ministério do Exército, sito no Bloco A do Quartel General do Exército, Setor Militar Urbano, em Brasília, Distrito Federal, presentes o Excelentíssimo Senhor Vice-Presidente da República, General-de-Exército Adalberto Pereira dos Santos, o Excelentíssimo Senhor Ministro do Estado do Exército, General-de-Exército Sylvio Couto Coelho da Frota, o Excelentíssimo Senhor General-de-Divisão Augusto de Oliveira Pereira, Representante da União nos Atos Constitutivos da IMBEL, conforme Decreto de quinze de setembro de mil novecentos e setenta e cinco publicado no *Diário Oficial da União* de dezesseis de setembro de mil novecentos e setenta e cinco, autoridades e convidados, realizou-se a sessão de instalação da "Indústria de Material Bélico do Brasil — IMBEL" e posse do seu Presidente. O Excelentíssimo Senhor Ministro do Exército, foi informado pelo Excelentíssimo Senhor Representante da União nos Atos Constitutivos da IMBEL, General-de-Divisão Augusto de Oliveira Pereira, que, "a capital inicial da Empresa, é constituída pelos bens imóveis, móveis e direitos dos Estabelecimentos Fabris do Ministério do Exército arrolados e avaliados pela Comissão de Arrolamento e Avaliação designada pela Portaria número mil setecentos e setenta e oito, de quatro de agosto de mil novecentos e setenta e cinco e aprovados por despacho do Excelentíssimo Senhor Ministro do Exército conforme publicado no *Diário Oficial da União* de vinte e quatro de outubro de mil novecentos e setenta e cinco, perfazendo um total de um bilhão, setecentos e dezanove milhões, cento e setenta e seis mil e cento e sessenta cruzéis, que, os Estatutos da Empresa, elaborados pelo Grupo de Trabalho Interministerial constituído pela Portaria Ministerial número um, de vinte e dois de setembro de mil novecentos e setenta e cinco, foram aprovados pelo Decreto número setenta e sete mil e sessenta e seis, de vinte e um de janeiro de mil novecentos e setenta e seis; que, o Plano de Absorção Gradativa dos Estabelecimentos Fabris do Ministério do Exército, elaborado pela Comissão nomeada pela Portaria Ministerial número mil oitocentos e noventa e oito, de dez de dezembro de mil novecentos e setenta e cinco, foi aprovado pelo despacho do Excelentíssimo Senhor Ministro do Exército conforme publicado no *Diário Oficial da União* de

MINISTÉRIO DO EXÉRCITO

da União de vinte e dois de março de mil novecentos e setenta e seis; que, portanto, estão formalizados todos os atos constitutivos da Empresa mencionados no artigo quarto da Lei número seis mil duzentos e vinte e sete, de quatorze de julho de mil novecentos e setenta e cinco. Em seguida, o Excelentíssimo Senhor Ministro do Exército determinou a leitura do Decreto de nomeação do General-de-Divisão da Reserva Remunerada Augusto de Oliveira Pereira para Presidente da Indústria de Material Bélico do Brasil — IMBEL, conforme fez público o *Diário Oficial da União* de dez de março de mil novecentos e setenta e seis. Fazendo uso da palavra o Excelentíssimo Senhor Ministro do Exército, teceu considerações sobre o desafio que constitui a implantação da IMBEL, suas dificuldades iniciais, a sequência de suas atividades e referiu-se à absoluta necessidade de integração com a Indústria de Base, de Transformação e com os Centros de Tecnologia, alertando, ainda, sobre a necessidade de um alto controle de qualidade de seus produtos; acentuou a necessidade de vultosos investimentos para o desenvolvimento da IMBEL e tecer comentários sobre a figura do seu primeiro presidente; finalizou suas palavras declarando o General-de-Divisão da Reserva Remunerada Augusto de Oliveira Pereira, empossado no cargo de Presidente da IMBEL, e delegando competência ao Presidente da IMBEL, para dar posse, em época oportuna, aos Diretores e aos membros do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal. Após a assinatura do Termo de Posse, o Excelentíssimo Senhor Ministro do Exército, passou a palavra ao Presidente da IMBEL que ressaltou três aspectos fundamentais de mesma: o de sua evolução como Empresa; o de sua capacitação operacional; e, o de sua colaboração no esforço geral da Nação. Prosseguindo, o Excelentíssimo Senhor Ministro do Exército convidou o Excelentíssimo Senhor Vice-Presidente da República e os Excelentíssimos Senhores Ministros para assinarem a ata. E nada mais havendo a tratar, o Excelentíssimo Senhor Vice-Presidente da República deu por encerrada a sessão, da qual se lavrou a presente ata que, conferida com o original, encontra-se assinada por mim, Tenente Coronel Ricardo Muniz Barros, Secretário. "de hoc" designado pelo Excelentíssimo Senhor Representante da União nos Atos Constitutivos da IMBEL, valendo assim pelo Excelentíssimo Senhor Vice-Presidente da República, General-de-Exército Adalberto Pereira dos Santos, Excelentíssimo Senhor Ministro do

Exército Sylvio Couto Coelho da Frota, Excelentíssimo Senhor Presidente da IMBEL, Augusto de Oliveira Pereira e pelos Excelentíssimos Senhores Ministros: General-de-Exército Adalberto Pereira dos Santos, Vice-Presidente da República — General-de-Exército Sylvio Couto Coelho da Frota, Ministro de Estado do Exército — General-de-Divisão RR Augusto de Oliveira Pereira, Presidente da IMBEL — Governador do Distrito Federal — Emanoel de Farias; Ministro da Marinha: Almt. de Esquadra Geraldo

Azevedo Hickling; Ministro das Relações Exteriores: Embaixador Antonio Francisco Azevedo da Silveira; Ministro do Estado Maior das Forças Armadas: Gen. Ex. Antonio Jorge Correia.

JUNTA COMERCIAL DO DISTRITO FEDERAL

CERTIDÃO

Certifico que a primeira via deste documento, por despacho do Presidente da JCDF, nesta data, foi arquivada sob o número 89. — Brasília, 8 de abril de 1952. — Waldyr Peláez, Secretário-Geral. (N.º 3913 — 20.7.76 — Cr\$ 280.00).

MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES

DEPARTAMENTO NACIONAL DE ESTRADAS DE RODAGEM

PORTARIAS DE 15 DE JULHO
DE 1952

O Diretor-Geral do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere o artigo 61, item XVIII, do Regulamento do DNER, aprovado pela Portaria MT-26, de 13 de janeiro de 1952, resolve:

Nº 2.709 — Designar o Procurador Autárquico, Clóves Martins, matrícula número 2.144.577, pertencente ao Quadro Permanente desta Autarquia, para substituir em suas faltas e impedimentos, o ocupante da Função integrante da Categoria de Direção Intermediária, código DAI-111.1, de Chefe da 4ª Subprocuradoria, do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem.

O Diretor-Geral do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 12, do Decreto nº 72.912, de 10 de outubro de 1952, e tendo em vista o disposto na alínea do item 5 da Instrução Normativa DASP número 46, de 19 de agosto de 1952, resolve:

Nº 2.716 — Designar o servidor José Batista Cortes, do cargo (ou do emprego) de Tecnologista do Quadro (ou Tabela) Permanente do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem, para exercer a função de Chefe da Seção Administrativa, DAI-111.1 (3.1), da Residência 8-5, do DNER, do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem em caráter provisório, enquanto não houver ou houver insuficiência de servidores ocupantes de cargos e empregos in-

tegrantes da categoria da Categoria Funcional de Agente Administrativo.

Correlata com a referida função do acordo com o Decreto número 73.518, de 4 de junho de 1952, publicado no Suplemento número 160, do *Diário Oficial da União*, de 9 de junho de 1952. — Procurador Mauricio Couto Cesar.

PORTARIAS DE 16 DE
JULHO DE 1952

O Diretor-Geral do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere o artigo 61, item XVIII, do Regulamento do DNER, aprovado pela Portaria MT-26, de 13 de janeiro de 1952, resolve:

Nº 2.730 — Exonerar o Engenheiro David Elkand Schwartz, matrícula número 2.043.152, do cargo em Comissão de Diretor da Diretoria de Administração, código DAS-110.2 em decorrência da nomeação do servidor para o cargo de Vice-Diretor-Geral, conforme Decreto publicado no *Diário Oficial da União* de 15 de julho de 1952.

Nº 2.731 — Exonerar o Engenheiro Pierre Bitman, matrícula número 2.031.167, da função integrante das Categorias de Direção Intermediária, código DAI-111.3, do Chefe da Divisão de Construção, da Diretoria de Obras, em decorrência da nomeação do referido Engenheiro para o Cargo em Comissão de Diretor da Diretoria de Obras, conforme Decreto publicado no *Diário Oficial da União* de 15 de julho de 1952.

Nº 2.732 — I — Dispensar o Engenheiro Atnor Antero de Avila Ramos, matrícula número 2.117.415, da Função Integrante das Categorias do

DOCUMENTO ILEGÍVEL

Horário da Redação

O Setor de Redação funciona para atendimento do público, das 11 às 17 horas.

Das Originais

As Repartições Públicas deverão entregar no Serviço de Comunicações do Departamento de Imprensa Nacional, até as 17 horas, o expediente destinado à publicação.

— Os originais para publicação, devidamente autenticados, deverão ser datilografados diretamente, em espaço dois, em papel acetinado ou apergaminhado, medindo no máximo 22 x 33 cm, sem emendas ou rasuras. Serão admitidas cópias em tinta preta e indelevel, a critério do D.I.N.

— Os originais encaminhados à publicação não serão restituídos às partes, ainda que não publicados.

Reclamações

As reclamações pertinentes à matéria retratada, nos casos de erro ou omissão, deverão ser formuladas por escrito no Setor de Redação, até o quinto dia útil subsequente à publicação.

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA**DEPARTAMENTO DE IMPRENSA NACIONAL****EXPEDIENTE**

DIRETOR-GERAL

ALBERTO DE CRITTO PEREIRA

DIRETOR DE FISCALIZAÇÃO E PUBLICAÇÕES

J. E. DE ALMEIDA CARNEIRO

CHEFE DO SERVIÇO EDITORIAL

MARIA LUZIA DE MELO

DIÁRIO OFICIAL**SEÇÃO I. PARTE II**

Órgão destinado à publicação dos atos da administração descentralizada (Impresso nas oficinas do Departamento de Imprensa Nacional)

BRASILIA

ASSINATURAS

REPARTIÇÕES E PARTICULARES		FUNÇÃO	
Semestral	Cr\$ 85,00	Semestral	Cr\$ 65,00
Anual	Cr\$ 165,00	Anual	Cr\$ 125,00
Exterior		Exterior	
Anual	Cr\$ 240,00	Anual	Cr\$ 195,00

FORTE AEREO

A ser contratado separadamente com a Delegacia Regional da E.C.T. (Imprensa Brasileira de Correios e Telégrafos) em Brasília

NÚMERO AVULSO

- O preço do número avulso figura na última página de cada exemplar.
- O preço do exemplar atrasado será acrescido de Cr\$ 0,50 por ano, se de exercícios anteriores.

Assinaturas

— As assinaturas para o exterior serão anuais.

— As assinaturas vencidas serão suspensas sem prévio aviso.

— Para evitar interrupção na remessa dos órgãos oficiais, a renovação de assinatura deve ser solicitada com trinta (30) dias de antecedência.

— As assinaturas das Repartições Públicas serão anuais e deverão ser renovadas até 31 de março.

— Os Suplementos às edições dos órgãos oficiais só serão remetidos aos assinantes que solicitarem no ato da assinatura.

— Os pedidos de assinaturas de servidores devem ser encaminhados com comprovante de sua situação funcional.

Remessa de Valores

A remessa de valores deverá ser feita mediante Ordem de Pagamento, por cheque, através do Banco do Brasil, a favor do Tesoureiro do Departamento de Imprensa Nacional, acompanhada de esclarecimentos quanto à sua aplicação.

Direção Intermediária, código DAI-111.2, de Chefe do Serviço de Planejamento do 7º Distrito Rodoviário Federal.

II — Designar o referido Engenheiro para exercer a função integrante das Categorias de Direção Intermediária, código DAI-111.2, de Chefe da Divisão de Construção, da Diretoria de Obras. — Engenheiro Adhemar Ribeiro da Silva.

Diretoria do Pessoal**PORTARIA Nº 2.577, DE 14 DE JULHO DE 1976**

O Diretor da Diretoria do Pessoal, usando das atribuições que lhe conferem os itens I, II, XVII e XVIII do artigo 93 do Regulamento da Autarquia, aprovado pela Portaria Ministerial número MT-36, de 13 de janeiro de 1975, da competência delegada pelo Diretor-Geral, através da Portaria número 668, de 23 de abril de 1971, publicada no Diário Oficial da União, de 6 de maio de 1971, e de conformidade com o disposto no Decreto número 75.618, de 4 de junho de 1975, resolve:

Dispensar o Engenheiro Wladimir Dyminski Wozniak, matrícula número 2.149.918, da Função Integrante das Categorias de Assistência Intermediária, código DAI-112.2, de Assistente da Divisão de Planejamento e Controle, do Instituto de Pesquisas Rodoviárias. — Procurador Maurício Couto César.

PORTARIAS DE 14 DE JULHO DE 1976

O Diretor da Diretoria do Pessoal, usando das atribuições que lhe conferem os itens I, II, XVII e XVIII do artigo 93 do Regulamento da Autarquia, aprovado pela Portaria Ministerial número MT-36, de 13 de janeiro de 1975, da competência delegada pelo Diretor-Geral, através da Portaria número 668 de 23 de abril

de 1971, publicada no Diário Oficial da União, de 6 de maio de 1971, e de conformidade com o disposto no Decreto número 75.618, de 4 de junho de 1975, resolve:

Nº 2.568 — Dispensar a servidora Maria Angela Lima da Silva, matrícula número 2.143.221, da Função Integrante das Categorias de Direção Intermediária, código DAI-111.1, de Secretária Administrativa da Representação do DNEC no Distrito Federal.

Nº 2.569 — Dispensar o Engenheiro Aureo Ferreira Saldade, matrícula número 1.808 — CUI, da Função Integrante das Categorias de Direção Intermediária, código DAI-111.1, de Chefe da Seção de Programação de Demanda, do Serviço de Controle de Sistema, da Divisão de Processamento de Dados e Documentação, da Diretoria de Planejamento, devendo o constante na presente portaria ser considerado efetivo, a partir de 7 de julho de 1976.

O Diretor-Geral, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 12 do Decreto número 75.618, de 4 de junho de 1975, e tendo em vista o disposto no alínea do item 5 da Instrução Normativa DAE nº 46, de 19 de agosto de 1975, resolve:

Nº 2.570 — Designar a servidora Marcilene Cordeiro de Araújo Freire, matrícula número 2.039.619, ocupante do cargo (ou do emprego) de Agente Administrativo do Quadro Permanente do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem, para exercer a função de Chefe da Seção de Programação de Demanda, DAI-111.1 (NS) do Serviço de Controle de Sistema da Divisão de Processamento de Dados e Documentação, da Diretoria de Planejamento e Controle, do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem, em caráter provisorio, enquanto não houver seu devido encaminhamento de servidora ocupante do cargo e empregos integrantes da lotação da Categoria

Funcional de Técnico de Administração.

Correlata com a referida função de acordo com o Decreto número 75.618, de 4 de junho de 1975, publicado no Suplemento número 106 do Diário Oficial da União, de 9 de junho de 1975. — Procurador Maurício Couto César.

PORTARIAS DE 15 DE JULHO DE 1976

O Diretor da Diretoria do Pessoal, usando das atribuições que lhe conferem os itens I, II, XVII e XVIII do artigo 93 do Regulamento da Autarquia, aprovado pela Portaria Ministerial número MT-36, de 13 de janeiro de 1975, da competência delegada pelo Diretor-Geral, através da Portaria número 668, de 23 de abril de 1971, publicada no Diário Oficial da União, de 6 de maio de 1971, e de conformidade com o disposto no Decreto número 75.618, de 4 de junho de 1975, resolve:

Nº 2.571 — Designar Clóvis Martins, matrícula número 2.144.577, para exercer a função integrante das Categorias de Direção Intermediária, código DAI-111.2, de Assistente de Chefe da Seção de Planejamento, do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem.

Nº 2.572 — Dispensar Clóvis Martins, matrícula número 2.144.577, da Função Integrante das Categorias de Direção Intermediária, código DAI-111.2, de Chefe da Seção de Planejamento, do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem. — Procurador Maurício Couto César.

Nº 2.573 — Dispensar o servidor José Batista Cortes, matrícula número 2.151.071 da Função Integrante das Categorias de Direção Intermediária, código DAI-111.1, de Chefe da Seção de Planejamento, do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem. — Procurador Maurício Couto César.

Nº 2.574 — Dispensar o servidor Arnaldo Vitorino dos Santos, matrícula número 2.261.221 da Função Integrante das Categorias de Direção Intermediária, código DAI-111.1, de Chefe da Seção Administrativa, da Residência 6-6, do 8º Distrito Rodoviário Federal.

O Diretor da Diretoria do Pessoal, usando da competência delegada pelo Sr. Diretor-Geral, através da Portaria nº 668, de 23 de abril de 1971, publicada no Diário Oficial da União, de 6 de maio de 1971, resolve:

Nº 2.575 — Dispensar a Agente Administrativa Dilma Pimentel, matrícula nº 1.716.591, para substituir o Chefe do Serviço de Atividades Auxiliares, código DAI-111.2 (NS), da Divisão de Estudos e Projetos, da Diretoria de Planejamento.

Nº 2.576 — Dispensar a pedido, o Técnico de Administração Carlos Alberto Pinheiro de Carvalho, matrícula nº 2.119.022, da função integrante da categoria de Direção Intermediária, código DAI-111.2, de Chefe do Serviço de Pessoal do Setor Central, da Diretoria do Pessoal, devendo o constante na presente portaria ser considerado efetivo, a partir de 14 de julho de 1976. — Procurador Maurício Couto César.

PORTARIAS DE 16 DE JULHO DE 1976

O Diretor da Diretoria do Pessoal, usando das atribuições que lhe conferem os itens I, II, XVII e XVIII do artigo 93 do Regulamento da Autarquia, aprovado pela Portaria Ministerial nº 36, de 13 de janeiro de 1975, da competência delegada pelo Diretor-Geral, através da Portaria nº 668, de 23 de abril de 1971, publicada no Diário Oficial da União, de 6 de maio de 1971, e de conformidade com o disposto no Decreto nº 75.618, de 4 de junho de 1975, resolve:

N.º 2.723 — Dispensar o Engenheiro Gabriel de Lucena Stuckert, matrícula n.º 2.531-CLT, da Função Integrante das Categorias de Direção Intermediária, código DAI-111.2, de Chefe da Seção de Análise de Custos, do Serviço de Análise Econômica, da Direção de Estudos e Projetos, da Diretoria de Planejamento.

N.º 2.723 — Designar o Engenheiro Gabriel de Lucena Stuckert, matrícula n.º 2.531-CLT, para exercer a Função Integrante das Categorias de Direção Intermediária, código DAI-111.2 (NE), da Chefe de Serviço de Planejamento e Controle, da Direção de Estudos e Projetos, da Diretoria de Planejamento. — Procurador Maurício Costa César.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA

ESCOLA FEDERAL DE ENGENHARIA DE ITAJUBÁ

PORTARIA N.º 178-A, DE 1 DE JULHO DE 1976

O Diretor da Escola Federal de Engenharia de Itajubá, no uso de suas atribuições e de acordo com o que consta dos Processos n.ºs 002403-73 — DASP, 004923-73 — DASP, 015203-73 — AEC e 6823-73 — ESEI, resolve:

Admitir, a partir de 1 de julho de 1976 (primeiro de julho de mil novecentos e setenta e seis), sob o Regime da Legislação Trabalhista, no Serviço Abaixo relacionado as seguintes Candidatas Habilitadas no Concurso Público.

Agente Administrativo

- LT-SA-101.2 — Classe A
Minas Gerais-Itajubá (3)
1. Cléia Maria Santiago Pereira
2. Lelia Maria de Almeida
3. Maria Virginia Moais Rennó
Prof. Zulcy de Sousa.

PORTARIA N.º 182, DE 5 DE JULHO DE 1976

O Diretor da Escola Federal de Engenharia de Itajubá, no uso de suas atribuições e de acordo com o que consta dos Processos n.ºs 7.630-176 — DASP, (N.º 232382-76-AEC), resolve:

Admitir, a partir de 5 de julho de 1976 (cinco de julho de mil novecentos e setenta e seis), sob o Regime de Legislação Trabalhista, no Serviço Abaixo relacionado as seguintes Candidatas Habilitadas no Concurso Público.

Datilógrafa

- LT-SA-802.1 — Classe A
Minas Gerais-Itajubá (2).
1. Maria Aparecida Corrêa de Andrade
2. Maria Laura Saponara El Alam
— Prof. Zulcy de Sousa.

UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS

PORTARIA N.º 516, DE 2 DE JULHO DE 1976

O Reitor da Universidade Federal de Alagoas, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, e tendo em vista o que consta do Processo número Ofício número 21/76-P.G., resolve:

Designar Maria Cristina Lobo Casado de Lima, ocupante do cargo de Agente Administrativo, Código LT-SA-801.4, Classe C, da Tabela Permanente da Universidade Federal de Alagoas, para exercer a Função de Secretário Administrativo da Procuradoria Geral, DAI-111.1, da Reitoria, integrante do Grupo Direção e Assistência Intermediária, aprovado pelo Decreto número 76.823, de 16 de dezembro de 1975. — João Azeiteiro, Vice-Reitor no exercício da Reitoria.

UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO

PORTARIA N.º 354, DE 5 DE JULHO DE 1976

O Reitor da Universidade Federal do Rio de Janeiro, no uso de suas

atribuições legais, e tendo em vista o que consta do Processo n.º 18.101-76 — UFRJ, resolve:

Nomear de acordo com o artigo 14 da Lei n.º 5.533, de 27.11.1973, Ignácio do Loyola Bonafide Ostoni, habilitado em concurso para prover o cargo de Professor Adjunto do Quadro Único da Faculdade de Engenharia, Departamento de Estruturas da Escola de Engenharia, em vaga constante das relações (na complementação) o Decreto n.º 65.453-57 — Helio Fraga.

PORTARIA N.º 355, DE 5 DE JULHO DE 1976

O Reitor da Universidade Federal do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta do Processo n.º 18.102-76-UFRJ, resolve:

Nomear de acordo com o artigo 15 da Lei n.º 5.533, de 27.11.1973, José Luis Cardoso, habilitado em concurso para prover o cargo de Professor Adjunto do Quadro Único de Pessoal desta Universidade, Departamento de Estruturas da Escola de Engenharia, em vaga decorrente da aposentadoria de Contardo Bonicelli. — Helio Fraga.

PORTARIA N.º 358, DE 6 DE JULHO DE 1976

O Reitor da Universidade Federal do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta do Processo n.º 28.49570-UFRJ, resolve:

Dispensar, a pedido, Domingos Marques Grello da função de Sub-Reitor de Patrimônio e Finanças. — Helio Fraga.

PORTARIA N.º 359, DE 5 DE JULHO DE 1976

O Reitor da Universidade Federal do Rio de Janeiro, usando da competência que lhe foi delegada pelo alínea "a" do artigo 9.º do Decreto número 59.676, de 6 de dezembro de 1966, e tendo em vista requerimento encaminhado pela Administração da Sede, resolve:

Conceder exoneração, de acordo com o item I, do artigo 75, da Lei número 1.711, de 28 de outubro de 1953

A Luiz Cardoso, matrícula número 42.642, do cargo de Eletricista Instalador, A-802.9.B do Quadro Único de Pessoal desta Universidade, a partir de 28 de junho de 1975 (Processo número 20.471-75) — Helio Fraga.

PORTARIA N.º 361 DE 12 DE JULHO DE 1976

O Reitor da Universidade Federal do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta do Processo n.º 22.119-71-UFRJ resolve:

Exonerar Orapuru Brandão Fernandes, Assessor Administrativo, regido pela Consolidação das Leis de Trabalho, do cargo em comissão de Diretor de Divisão de Legislação, Direito e Deveres, símbolo 5-C, criado pelo Decreto n.º 72.889, de 3.10.1973 publicado no Diário Oficial de 4 de julho de 1976. — Helio Fraga.

PORTARIA N.º 362, DE 13 DE JULHO DE 1976

O Reitor da Universidade Federal do Rio de Janeiro, usando da atribuição de sua competência, resolve:

Dispensar Orapuru Brandão Fernandes, Diretor da Divisão de Legislação, Direito e Deveres, do substituto do Superintendente-Geral da Área de Pessoal — Helio Fraga.

PORTARIA N.º 363, DE 13 DE JULHO DE 1976

O Reitor da Universidade Federal do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Designar Orapuru Brandão Fernandes, Assessor Administrativo, regido pela Consolidação das Leis de Trabalho, para exercer a função de Superintendente Geral da Área de Pessoal e Serviços Gerais em decorrência do

falecimento do Síndico Carneiro de Souza, ficando assegurados os direitos do artigo 453 da Consolidação supra mencionada. — Helio Fraga.

PORTARIA N.º 364, DE 13 DE JULHO DE 1976

O Reitor da Universidade Federal do Rio de Janeiro, usando da competência delegada pelo artigo 8.º, alínea "a" do Decreto número 59.676, de 6 de dezembro de 1966 e tendo em vista o que consta do Processo número 22.119-71-UFRJ, resolve:

Revogar a Portaria número 291, de 1 de junho de 1976 publicada no Diário Oficial de 13 seguinte, referente à aposentadoria de Gil Fernandes Portella, para considerá-la no cargo de Serente, GL-101.5, e não como concursado, ficando inalteradas as demais disposições. — Helio Fraga.

UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS

PORTARIA N.º 755, DE 7 DE JULHO DE 1976

O Reitor da Universidade Federal de Goiás, usando de suas atribuições legais e estatutárias e tendo em vista o que consta no Processo número DASP-215.695-76, resolve:

Admitir, sob o regime da legislação trabalhista, no emprego de Auxiliar Operacional de Serviços Diversos (Área de Anatomia Patológica), Código MT-NM-1003.1, as seguintes candidatas habilitadas em concurso público, nas datas abaixo especificadas:

Número	NOME	Data
Ordem		Admissão
01	Marcos Antônio Pires	04-06-76
02	Antônio Camargo	01-06-76
03	Cândido Lino de Araújo	13-05-76
04	Josita Fernandes Torres	01-09-76

Prof. Paulo de Bastos Perillo.

PORTARIA N.º 756, DE 7 DE JULHO DE 1976

O Reitor da Universidade Federal de Goiás, usando de suas atribuições legais e estatutárias e tendo em vista o que consta no Processo número DASP-215.695-76, resolve:

Admitir, sob o regime da legislação trabalhista, no emprego de Auxiliar Operacional em Assuntos Educacionais (Área de Preparação de Peças Anatómicas), Código LT-NM-1035.2, os seguintes candidatos habilitados em concurso público, nas datas abaixo especificadas:

Número	NOME	Data
Ordem		Admissão
01	Sebastião Ribeiro Sobrinho	13-05-76
02	Gilberto Longhi	16-05-76

Prof. Paulo de Bastos Perillo.

PORTARIA N.º 763, DE 7 DE JULHO DE 1976

O Reitor da Universidade Federal de Goiás, usando de suas atribuições legais e estatutárias e tendo em vista o que consta no Processo número 6.562-76, resolve:

Declarar vaga a função de Agente Administrativo, Código SA-891.4, integrante do Quadro Permanente desta Universidade, ocupada por Gracy Bacchi Naveira, matrícula n.º 2.207.260, tendo em vista o seu falecimento, ocorrido em 25 de junho do corrente, conforme Certidão de Óbito n.º 329, expedida pelo Cartório de Registro Civil da 4ª Zona da Comarca de Goiânia — GO. — Prof. Paulo de Bastos Perillo.

UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA

PORTARIA N.º 1.017, DE 30 DE JUNHO DE 1976

O Reitor da Universidade Federal da Bahia, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Dispensar Tania Maria Martins Taccarias, Auxiliar de Ensino, contratada, da Função de Chefe da Seção de Seleção, DAI-111.2, do Serviço de Seleção, Orientação e Avaliação da Superintendência Acadêmica desta Universidade, a partir de 5 de julho de 1976.

Cumpra-se, registre-se e publique-se. — Augusto de Silveira Mascarenhas.

PORTARIA Nº 1.023 DE 6 DE JULHO DE 1976

O Reitor da Universidade Federal da Bahia, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 40, inciso VI, do Estatuto da mesma Universidade, resolve:

De acordo com o artigo 75, item I da Lei número 1.711-52, conceder, a pedido, exoneração a partir de 17 de junho de 1976, a Agnês Guimarães Pereira, Agente Administrativo, Classe C, nível 4 (SA-801.4), do Quadro Permanente desta Universidade, lotada na Escola de Música e Artes Cênicas. Cumpra-se, registre-se e publique-se. — Augusto da Silveira Mascarenhas.

PORTARIA Nº 1.044 DE 6 DE JULHO DE 1976

O Reitor da Universidade Federal da Bahia, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 40, inciso VI, do Estatuto da mesma Universidade, resolve:

De acordo com o artigo 75, item I da Lei número 1.711-52, conceder, a pedido, exoneração a partir de 20 de junho de 1976 a Euclides Corquilha Lima, Agente de Portaria, Classe "A", TP-1202.1 do Quadro Permanente desta Universidade, lotada na Faculdade da Direção. Cumpra-se, registre-se e publique-se.

Salvador, 6 de julho de 1976. — Augusto da Silveira Mascarenhas

MINISTÉRIO DO TRABALHO

CONSELHO FEDERAL DE ODONTOLOGIA

JUNTO GOVERNATIVA

Extrato da Ata da 1ª Reunião

Extra da Ata da primeira reunião da Junta Governativa do Conselho Federal de Odontologia, designada pelo Excelentíssimo Senhor Ministro do Trabalho, conforme decisão proferida no Processo MTh 308.691/76. A reunião foi realizada nos dias 21 e 22 de julho do ano de mil novecentos e setenta e seis, às vinte (20) horas, na sede do Conselho Federal de Odontologia, localizada à Avenida Nilo Pecanha, número cinquenta (50), conjunto dos mil trezentos e dezessete (2.316) na cidade do Rio de Janeiro (RJ), com a presença do Presidente da Junta, Doutor Newton Bueno Bruni, CD e do membro Doutor Osmar Soares de Freitas, CD, após haverem tomado posse perante o Excelentíssimo Senhor Delegado Regional do Trabalho no Estado do Rio de Janeiro, no seu gabinete. Ausente, por motivo de força maior, o membro Doutor João Nunes Pinheiro, CD. Este extrato de ata resume as deliberações da Junta

Governativa relativas ao referendo das providências tomadas pelo Presidente e à designação de um dos membros para exercer as atribuições de Tesoureiro: "... Em prosseguimento", foi referendado o ato de expedição do edital convocatório e aprovadas as demais providências sugeridas pelo Senhor Presidente. Deliberou, em seguida, sobre a exoneração do membro Doutor João Nunes Pinheiro, CD, o qual assinará, com o Senhor Presidente, cheque e todos os demais documentos pertinentes ao Setor Econômico e Financeiro, inclusive os de autorização de despesa. "... E eu, Antônio Márcio Coimbra, designado Secretário "ad hoc", abaixo assinado, mandei datilografar este extrato de ata, conferido à vista do texto original e visado pelo Senhor Presidente da Junta Governativa, Doutor Newton Bueno Bruni, CD, conforme abaixo encerrado. Rio de Janeiro, 2 de julho de 1976. — Antônio Márcio Coimbra, Secretário "ad hoc".

Visto — Newton Bueno Bruni, CD Presidente da Junta Governativa.

MINISTÉRIO DA INDÚSTRIA E DO COMÉRCIO

INSTITUTO DO AÇÚCAR E DO ALCOOL

Conselho Deliberativo

RESOLUÇÃO Nº 2.093, DE 6 DE JULHO DE 1976

O Conselho Deliberativo do Instituto do Açúcar e do Alcool, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, resolve:

Art. 1º O "Capítulo" do art. 42 e seu parágrafo único, da Resolução nº 2.091, de 23 de maio de 1976, alterados pela Resolução nº 2.097, de 5 de junho de 1976, passam a ter a seguinte redação:

Art. 42. Todo açúcar comercializado ou em trânsito no mercado interno, será acondicionado em sacaria nova de algodão ou juta.

§ 1º O Presidente do IAA, mediante Ato, estabelecerá as especificações para a sacaria de juta.

§ 2º Fica permitida, excepcionalmente, a utilização da sacaria de algodão, uma única vez, obedecendo às instruções que forem baixadas pela fiscalização do IAA.

Art. 2º A presente Resolução vigorará nesta data e será publicada no Diário Oficial, revogadas as disposições em contrário e especificamente a Resolução nº 2.097, de 5 de junho de 1976.

Sala das Sessões do Conselho Deliberativo do Instituto do Açúcar e do Alcool, aos seis dias do mês de julho do ano de mil novecentos e setenta e seis. — General Álvaro Tavares Carmo, Presidente.

PORTARIA Nº 322, DE 20 DE MAIO DE 1976

O Presidente do Instituto do Açúcar e do Alcool, usando das atribuições que lhe confere o artigo 15, do Decreto nº 73.613, de 15 de abril de 1975, publicado no Diário Oficial da União de 8 de julho de 1975 e o artigo 138 do Regulamento Interno, aprovado pela Portaria nº 129, de 21 de junho de 1975, do Ministro de Estado da Indústria e do Comércio, resolve:

Conceder aposentadoria, de acordo com os artigos 101, item III e 192, item I, alínea "a" da Constituição com os benefícios do artigo 180 alínea "a", da Lei número 1.711, de 28 de outubro de 1952, a partir de 1º de maio de 1976, a Eunice Batalha Cavalcanti no cargo de Agente Administrativo, código SA-801.4-C, do Quadro do Pessoal — Parte Permanente deste Instituto. — General Álvaro Tavares Carmo.

Departamento do Pessoal

PORTARIAS DE 11 DE JULHO DE 1976

A Diretoria do Departamento de Pessoal, usando da competência delegada pelo Senhor Presidente, através da Portaria nº 299, de 1º de abril de 1976, publicada no Diário Oficial

da União, de 19 de abril de 1976, resolve:

Nº 203 — Tornar sem efeito a Portaria nº 111, de 8 de junho de 1976, publicada no Diário Oficial da União, de 12 de julho de 1976, que dispôs sobre o Agregado símbolo 4-F, Helena Sá de Arruça, da Chefia do Serviço de Secretária do Condell, símbolo 4-F, constante do Decreto número 51.545, de 5 de setembro de 1962, publicado no Diário Oficial da União, de 11 de setembro de 1962, para o qual foi designada pela Portaria número 184, de 1º de junho de 1967.

Nº 204 — Tornar sem efeito a Portaria nº 123, de 9 de junho de 1976, publicada no Diário Oficial da União, de 12 de julho de 1976, que dispôs sobre o Agregado símbolo 8-C, Luiz Gonzaga Temporal, da Chefia do Serviço de Controle de Armazéns e Embarkação da Divisão de Exportação, símbolo 8-F, constante do Decreto número 51.545, de 5 de setembro de 1962, publicado no Diário Oficial da União, de 11 de setembro de 1962, para o qual foi designado pela Portaria número 266, de 12 de dezembro de 1968.

Nº 205 — Tornar sem efeito a Portaria nº 118, de 8 de junho de 1976, publicada no Diário Oficial da União, de 12 de julho de 1976, que dispôs sobre o Agregado símbolo 2-F, Ubirajara Matos de Siqueira, da Chefia do Serviço Social e Financeiro da Divisão de Assistência à Produção, símbolo 2-F, constante do Decreto número 51.545, de 5 de setembro de 1962, publicado no Diário Oficial da União, de 11 de setembro de 1962, para o qual foi designado pela Portaria número 208, de 15 de outubro de 1968. — Maria Alzir Diógenes.

PORTARIA Nº 198, DE 20 DE JUNHO DE 1976

A Diretoria do Departamento de Pessoal, usando da competência delegada pelo Senhor Presidente, através da Portaria nº 282, de 12 de março de 1976, publicada no Diário Oficial da União, de 24 de março de 1976, e tendo em vista o disposto na alínea b do item 5, da Instrução Normativa DASP nº 46, de 19 de agosto de 1975, resolve designar Humberto Passos de Alencastre, ocupante do cargo (ou emprego) de Agente Administrativo, código SA-801.4, do Quadro (ou Tabela) Permanente do Instituto do Açúcar e do Alcool, para exercer a função de Chefe da Divisão de Assistência à Produção da Superintendência Regional do Rio de Janeiro, Código DAI-111.2, em caráter provisorio, enquanto não houver (ou houver insuficiência de) servidores ocupantes de cargos e empregos integrantes da lotação da Categoria Funcional de Técnico em Comunicação Social correlata com a referida função de acordo com o Decreto nº 73.911, de 26 de dezembro de 1975.

1975, publicada no Suplemento nº 250 do Diário Oficial da União de 31 de dezembro de 1975. — Maria Alzir Diógenes

PORTARIA Nº 199, DE 1 DE JULHO DE 1976

A Diretoria do Departamento de Pessoal, usando da competência delegada pelo Senhor Presidente, através da Portaria nº 282, de 12 de março de 1976, publicada no Diário Oficial da União, de 24 de março de 1976, e tendo em vista o disposto na alínea b do item 5, da Instrução Normativa DASP nº 46, de 19 de agosto de 1975, resolve designar José Carlos Freitas Coelho, ocupante do cargo (ou emprego) de Agente Administrativo, código SA-801.4, do Quadro (ou Tabela) Permanente do Instituto do Açúcar e do Alcool, para responder pela função de Chefe da Seção de Execução Orçamentária da Divisão de Execução Orçamentária e Financeira do Departamento Financeiro, Código DAI-111.2, nos impedimentos do respectivo titular, enquanto não houver (ou houver insuficiência de) servidores ocupantes de cargos e empregos integrantes da lotação da Categoria Funcional de Técnico de Contabilidade correlata com a referida função de acordo com o Decreto nº 73.911, de 26 de dezembro de 1975, publicado no Suplemento nº 250 do Diário Oficial da União de 31 de dezembro de 1975. — Maria Alzir Diógenes

PORTARIA Nº 201, DE 2 DE JULHO DE 1976

A Diretoria do Departamento de Pessoal, usando da competência delegada pelo Senhor Presidente, através da Portaria nº 282, de 12 de março de 1976, publicada no Diário Oficial da União, de 24 de março de 1976, e tendo em vista o disposto na alínea b do item 5, da Instrução Normativa DASP nº 46, de 19 de agosto de 1975, resolve designar Leonardo José Alves Guarani, ocupante do cargo (ou emprego) de Agente Administrativo, código SA-801.4-C, do Quadro (ou Tabela) Permanente do Instituto do Açúcar e do Alcool, para responder pela função de Chefe da Seção de Promoção Social da Divisão de Promoção Agrícola e Social do Departamento de Assistência à Produção, código DAI-111.2, nos impedimentos do respectivo titular, enquanto não houver (ou houver insuficiência de) servidores ocupantes de cargos e empregos integrantes da lotação da Categoria Funcional de Técnico em Comunicação Social correlata com a referida função de acordo com o Decreto nº 73.911, de 26 de dezembro de 1975, publicado no Suplemento nº 250 do Diário Oficial da União de 31 de dezembro de 1975. — Maria Alzir Diógenes

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

EMPRESA BRASILEIRA DE RADIODIFUSÃO — RADIOBRAS

Ata da Constituição

As 11 (onze) horas da tarde de 16 de julho, do mês de julho de 1976, na sala de reuniões da Secretaria Geral do Ministério das Comunicações, Estado do Brasil, Distrito Federal, realizou-se a sessão da Assembleia de Constituição da Empresa Brasileira de Radiodifusão — RADIOBRAS, a qual compareceram o Senhor Rômulo Villar Furlado, representante da União Federal, nomeado pela Portaria número 629-50-MC, de 31 de maio de 1976, e outras autoridades. A sessão foi aberta pelo Senhor Representante da União Federal, que convidou as autoridades presentes

para comporem a mesa, bem como o Dr. Rubens Bussacos Júnior para secretariar os trabalhos. Após discorrer sobre os objetivos do Governo ao decidir criar a Empresa Brasileira de Radiodifusão — RADIOBRAS e sua importância para o sistema de radiodifusão no País, pelo Representante da União Federal, foi dito: Primeiro, que a Lei nº 6.301, de 15 de dezembro de 1975, autorizou a constituição de uma empresa pública denominada Empresa Brasileira de Radiodifusão — RADIOBRAS, com sede em Brasília, Distrito Federal. Segundo, que, de acordo com o artigo 2º do Decreto número 77.692, de 27 de maio de 1976, o capital inicial da RADIOBRAS, a ser subscrito totalmente pela União, é composto dos bens móveis e imóveis da União Federal, pertencentes ou administrados pelo órgão autônomo Em-

DOCUMENTO MANCHADO

presa Rádio Nacional do Rio de Janeiro, bem como bens móveis e imóveis, direitos, valores e ações pertencentes à Fundação Rádio Mauá, transferidos os saldos das dotações orçamentárias relativas a estas entidades, bem como aqueles sob a denominação de TV-Rádio Nacional de Brasília, e, também a quantia de Cr\$ 60.000.000 (sessenta milhões de cruzeiros), consignada no Orçamento Geral da União para participação dela, União, no capital da RADIOBRAS, sob o código 2803.05220351-771, 2800 — Encargos Gerais da União, 2803 — Fundo de Desenvolvimento de Áreas Estratégicas. Terceiro: que, pela Portaria número 623-76-MC, foi nomeada Comissão para avaliação dos mencionados bens móveis e imóveis, direitos, valores e ações a serem transferidos para o patrimônio da RADIOBRAS, como participação da União Federal na constituição do seu capital inicial. Quarto: que o projeto do Estatuto foi por ele elaborado, de acordo com as diretrizes da referida Lei número 6.301 e em obediência à determinação contida na Portaria número 629-76-MC. Quinto: Tendo em vista a avaliação dos bens, direitos, valores e ações e saldos de dotações orçamentárias, o capital inicial da RADIOBRAS é de Cr\$ 194.000.000,00 (cento e noventa e quatro milhões de cruzeiros), dividido em 194.000.000 (cento e noventa e quatro milhões), ações ordinárias nominativas, no valor de Cr\$ 100 (um cruzeiro) cada, que fica totalmente subscrito pela União Federal e assim constituído: Cr\$ 60.000.000,00 (sessenta milhões de cruzeiros) da dotação orçamentária consignada no Orçamento Geral da União — Exercício 1976 — sob o código 2803.05220351-771 2800 — Encargos Gerais da União, 2800 — Fundo de Desenvolvimento de Áreas Estratégicas; Cr\$ 24.551.731,22 (vinte e quatro milhões, quinhentos e cinquenta e um mil setecentos e trinta e um cruzeiros e vinte e dois centavos) de bens móveis e Cr\$ 33.747.137,00 (trinta e cinco milhões, setecentos e quarenta e sete mil e cento e trinta e sete cruzeiros) de bens imóveis do patrimônio da União, administrados pela Empresa Rádio Nacional do Rio de Janeiro; Cr\$ 1.929.683,31 (um milhão, novecentos e vinte e nove mil, seiscentos e oitenta e três cruzeiros e trinta e um centavos) de bens móveis; Cr\$ 6.695.930,00 (seis milhões, seiscentos e noventa e cinco mil e novecentos e sessenta e oito cruzeiros) de bens imóveis; Cr\$ 439.127,60 (quatrocentos e sessenta e oito mil e cento e vinte e sete cruzeiros e cinquenta e sete centavos) de direitos, e Cr\$ 21.186.697,97 (vinte e quatro milhões, cento e oitenta e seis mil e setecentos e noventa e sete cruzeiros e noventa e sete centavos) de valores integrantes do patrimônio da Fundação Rádio Mauá; Cr\$ 40.420.662,00 (quarenta milhões, quatrocentos e vinte mil e seiscentos e sessenta e dois cruzeiros) de saldos de dotação orçamentária, sendo Cr\$.. 11.267.245,00 (onze milhões, duzentos e sessenta e sete mil e duzentos e quarenta e cinco cruzeiros) da Rádio Nacional do Rio de Janeiro, Cr\$ 5.841.200,00 (cinco milhões, oitocentos e quarenta e um mil e duzentos e cinquenta e sete cruzeiros) da Fundação Rádio Mauá e Cr\$ 23.312.218,00 (vinte e três milhões, trezentos e doze mil e duzentos e dezoito cruzeiros) da TV-Rádio Nacional de Brasília. A integralização do capital inicial da RADIOBRAS obedecerá ao seguinte esquema: a) Integralização Neste At: Cr\$ 183.579.837,00 (cento e cinquenta e três milhões, quinhentos e setenta e nove mil e trinta e sete cruzeiros), sendo: Cr\$ 60.000.000,00 (sessenta milhões de cruzeiros) da dotação consignada no Orçamento Geral da União para 1976, ex 2800 — Encargos Gerais da União, 2803 — Fundo de Desenvolvimento de Áreas Estratégicas, sob o código 2803.05220351-771; Cr\$ 60.296.862,22 (sessenta milhões, duzentos e noventa

e oito mil e oitocentos e sessenta e oito cruzeiros e vinte e dois centavos) de bens móveis e imóveis da União, administrados pela Empresa Rádio Nacional do Rio de Janeiro, e Cr\$ 33.280.408,78 (trinta e três milhões, duzentos e oitenta mil, quatrocentos e sessenta e oito cruzeiros e setenta e oito centavos) de bens móveis, imóveis, valores, direitos e ações integrantes do patrimônio da Fundação Rádio Mauá. b) A Integralizar até 15 de dezembro de 1976: Cr\$ 29.420.662,00 (quarenta milhões, quatrocentos e vinte mil e seiscentos e sessenta e dois cruzeiros) de saldos das dotações orçamentárias, sendo Cr\$.. 11.267.245,00 (onze milhões, duzentos e sessenta e sete mil e duzentos e quarenta e cinco cruzeiros) da Empresa Rádio Nacional do Rio de Janeiro; Cr\$ 5.841.200,00 (cinco milhões, oitocentos e quarenta e um mil e duzentos e cinquenta e sete cruzeiros) da Fundação Rádio Mauá, e Cr\$ 23.312.218,00 (vinte e três milhões, trezentos e doze mil e duzentos e dezoito cruzeiros) da TV-Rádio Nacional de Brasília. Sexto: pela presente Ata, em consequência dessa subscrição, e do que consta da Portaria n.º 682-76-MC, a União Federal transfere à RADIOBRAS, neste ato constituída, os bens móveis e imóveis, direitos, valores e ações, avaliados pela referida Comissão designada pela Portaria n.º 623-76-MC cuja discriminação e valores constam do laudo respectivo, considerado como parte integrante da presente Ata, independentemente de sua transcrição. Fica incorporada à RADIOBRAS como receitas eventuais os valores disponíveis e realizáveis em poder das unidades orçamentárias Rádio Nacional do Rio de Janeiro e TV-Rádio Nacional de Brasília. II — O Representante da União Federal, declarou, então, incorporados ao patrimônio da RADIOBRAS os bens móveis, imóveis, direitos, valores e ações, bem como os saldos das dotações orçamentárias, tudo conforme discriminado no número Quinto, da presente Ata. III — Determinou, em seguida, a leitura e discussão do Estatuto da RADIOBRAS por ele elaborado com a seguinte redação: Capítulo I — Da organização, Denominação, Sede, Duração e Objeto. Artigo 1.º — A Empresa Brasileira de Radiodifusão — RADIOBRAS é, de acordo com a Lei número 6.301, de 15 de dezembro de 1975, e o Decreto-lei, número 200, de 25 de fevereiro de 1967, alterado pelo Decreto-lei número 600, de 29 de setembro de 1976, uma empresa pública, vinculada ao Ministério das Comunicações. Art. 2.º — A RADIOBRAS é regida pela Lei número 6.301 de 15 de dezembro de 1975, pela legislação de telecomunicações, pela legislação reguladora das sociedades por ações, pelo Decreto número 77.698, de 27 de maio de 1976, e por este estatuto. Art. 3.º — A Empresa tem sede e foro na capital da República e poderá criar e extinguir agências, escritórios ou filiais em todo o território nacional. Artigo 4.º — O prazo de duração da Empresa é indeterminado. Art. 5.º — A RADIOBRAS tem por objetivo: I — Implantar e operar as emissoras e explorar os serviços de radiodifusão do Governo Federal; II — Implantar e operar suas próprias redes de repetição e retransmissão de radiodifusão, explorando os respectivos serviços; III — realizar a difusão de programação educativa, produzida pelo órgão federal próprio, bem como produzir e difundir programação informativa e de recreação; IV — promover e estimular a formação e o treinamento de pessoal especializado nas atividades de radiodifusão; V — prestar serviços especializados no campo da radiodifusão; VI — exercer outras atividades afins que lhe forem atribuídas pelo Ministério das Comunicações. Art. 6.º — Para a consecução dos objetivos previstos no artigo anterior, a RADIOBRAS operará e explorará sempre diretamente, os serviços de

radiodifusão, podendo, ainda, celebrar com entidades executantes de serviços de telecomunicações, contratos de locação de serviços. Capítulo II — Dos Recursos — Artigo 7.º — Os recursos da RADIOBRAS serão constituídos: I — da receita proveniente da exploração de serviços; II — do produto de operações de crédito; III — das dotações orçamentárias; IV — da venda de bens; V — de recursos provenientes de outras fontes. Capítulo III — Do Capital — Art. 8.º — O capital da Empresa é de Cr\$ 194.000.000,00 (cento e noventa e quatro milhões de cruzeiros), dividido em 194.000.000 (cento e noventa e quatro milhões), ações ordinárias, nominativas no valor unitário de Cr\$ 100 (um cruzeiro), cada, dando direito a um voto nas Assembleias Gerais. 1.º — O capital será realizado em moeda corrente do país ou mediante a incorporação de bens móveis ou imóveis, direitos, valores e ações. 2.º — Os títulos das ações, ou as cautelas que, provisoriamente, as representem, unitários, ou múltiplos, serão assinados por dois Diretores ou por dois procuradores, com poderes especiais. Art. 9.º — A União terá sempre, pelo menos, cinquenta e um por cento das ações representativas do capital da Sociedade. 1.º — Nos aumentos de capital da Sociedade, caberá à União subscriver o suficiente para garantir a maioria absoluta do seu capital. 2.º — Será admitida, no restante do capital da RADIOBRAS, a participação dos Estados, do Distrito Federal, dos Territórios e dos Municípios. Capítulo IV — Da Administração da Empresa — Art. 10. São órgãos da administração e fiscalização da RADIOBRAS: I — A Assembleia-Geral; II — O Conselho Fiscal; III — A Diretoria; IV — O Conselho Consultivo de Programação e Produção. Capítulo V — Da Assembleia-Geral — Art. 11. A Assembleia-Geral terá poderes para resolver todos os negócios relativos à vida da Empresa, tomar as decisões que julgar convenientes à defesa e ao desenvolvimento de suas operações, eleger os membros da Diretoria e do Conselho Fiscal e fixar seus honorários, bem como alterar o presente Estatuto. Art. 12. A Assembleia-Geral Ordinária reunir-se-á no decorrer dos 4 (quatro) primeiros meses de cada ano, a fim de tomar conhecimento do Relatório da Diretoria, examinar e discutir o Balanço Geral e o Parecer do Conselho Fiscal. Art. 13. A Assembleia-Geral Extraordinária reunir-se-á sempre que convocada pelo Presidente da Sociedade pela Diretoria, pelo Conselho Fiscal ou pela União Federal. Art. 14. O acionista poderá fazer-se representar nas Assembleias por procurador com poderes especiais, não podendo o outorgado ser empregado da Empresa Brasileira de Radiodifusão. Capítulo VI — Do Conselho Fiscal — Art. 15. A mesa que dirigirá os trabalhos da Assembleia-Geral será presidida pelo Presidente da Empresa ou seu substituto legal. Capítulo VII — Do Conselho Fiscal — Art. 16. O Conselho Fiscal é constituído de 3 (três) membros efetivos e 3 (três) suplentes, eleitos e empresados pela Assembleia-Geral, com mandato de 1 (um) ano, todos brasileiros residentes no País, podendo ser reeleitos. Art. 17. As atribuições do Conselho Fiscal são as previstas em lei. Capítulo VIII — Da Diretoria — Art. 18. A Diretoria da RADIOBRAS é constituída pelo Presidente, Diretor de Coordenação e 4 (quatro) Diretores, todos brasileiros, eleitos pela Assembleia-Geral, com mandato de 4 (quatro) anos, podendo ser reeleitos. 1.º O mandato do Presidente do Diretor de Coordenação e dos Diretores será automaticamente prorrogado até a realização da Assembleia-Geral que eleger a nova Diretoria. 2.º — O Presidente, o Diretor de Coordenação e os Diretores prestarão, cada um, prestação de 10.000 (dez mil) ações da Empresa. Art. 19. O Presidente, o Diretor de Coordenação e os Diretores não podem ter exercício simultâneo,

de qualquer forma e sob qualquer título, nos quadros de pessoal de empresa concessionária de serviços de radiodifusão, de empresas fabricantes ou fornecedoras de material de radiodifusão ou de entidades ligadas à atividade de radiodifusão. Art. 20. A investidura no cargo de Diretor será efetivada mediante termo lavrado em livro próprio subscrito pelo Presidente e pelo Diretor empossado. O termo relativo ao Presidente será por ele subscrito e pelo Ministro de Estado das Comunicações. Art. 1.º O Presidente, o Diretor de Coordenação e os Diretores da RADIOBRAS não poderão afastar-se do exercício do cargo por mais de 30 (trinta) dias consecutivos, salvo se autorizados pela Diretoria. 1.º — A substituição em decorrência de afastamento temporário, de qualquer dos Diretores, será efetuada pela Diretoria, que escolherá um dos seus integrantes para exercer o cargo, cumulativamente. 2.º — A substituição em decorrência de afastamento temporário, do Diretor de Coordenação, será efetuada pelo Presidente, que escolherá o substituto entre os Diretores. 3.º — Caso o afastamento temporário seja do Presidente, sua substituição, se fará pelo Diretor de Coordenação. Art. 22. A vacância do cargo de Presidente, do Diretor de Coordenação ou de Diretor, dar-se-á: I — quando ocorrer afastamento do exercício do cargo por mais de 30 (trinta) dias, sem autorização da Diretoria; II — quando o afastamento for superior a 120 (cento e vinte) dias; III — quando houver renúncia ao cargo; Parágrafo único: Na vacância do cargo de Presidente, assumirá o Diretor de Coordenação; na vacância do cargo de Diretor de Coordenação, o Presidente designará o substituto entre os Diretores; e, na vacância do cargo de Diretor, a Diretoria escolherá o substituto entre os Diretores. Em todos os casos será convocada, no prazo de 30 (trinta) dias, a Assembleia-Geral para eleger o novo titular, que terminará o mandato do substituído. Artigo 23 — Compete à Diretoria a direção geral da Empresa, respeitadas as diretrizes fixadas pelo Ministério das Comunicações, e mais: I — aprovar o Regulamento Interno e o Regulamento do Pessoal da Empresa e suas alterações; II — aprovar, em cada exercício, as estimativas de receita e de despesa, a previsão de investimentos e suas modificações; III — criar cargos, fixar salários e vantagens e autorizar contratação de pessoal extra-quadros; IV — preparar o Relatório da Diretoria, o Balanço Geral e a Demonstração da Conta de Lucros e Perdas para apreciação do Conselho Fiscal e julgamento da Assembleia-Geral; V — deliberar sobre financiamentos, empréstimos e/ou concessões de avais; VI — alienar ou onerar bens sociais e direitos, até o valor de 2.500 vezes o valor de referência vigente no País e, acima deste limite, desde que autorizada pela Assembleia-Geral. Art. 24 — A Diretoria se reunirá com a presença de, pelo menos, 4 (quatro) de seus membros e suas decisões serão tomadas por maioria simples, sendo que o Presidente, também, terá o voto de qualidade. Art. 25 — Cabe ao Presidente a direção dos trabalhos da Diretoria e, especificamente: I — representar a RADIOBRAS em Juízo e fora dele, podendo delegar tais poderes, bem como nomear procuradores, prepostos ou mandatários da Sociedade; II — designar substitutos dos Diretores, em seus impedimentos ocasionais, por prazo não superior a 30 (trinta) dias; III — convocar e presidir a reunião de Diretoria; IV — assinar obrigatoriamente com um Diretor, os atos que constituirão ou alterarem obrigatoriamente a Empresa, como também aqueles que conferem encargos de obrigações para com ela. Tais obrigações poderão ser outorgadas, também por ambos, mediante mandato com o fim específico; V — eleger e nomear empregados da Empresa para movimentar dinheiros, podendo, ainda

condutir mandatos para o incasso; VI — atribuir maiores aos Diretores, além daqueles que lhes cabem como membros da Diretoria; VII — decidir, em casos de urgência, "ad referendum" da Diretoria, sobre as matérias de que trata o art. 23 deste Estatuto; Art. 24 — Cabe ao Diretor de Coordenação substituir o Presidente em seus impedimentos eventuais e coordenar as atividades dos Diretores; Parágrafo único — A competência dos demais Diretores será fixada em reunião da Diretoria; Capítulo VIII — Do Conselho Consultivo de Programação e Produção — Art. 25 — O Conselho Consultivo de Programação e Produção é constituído de 9 (nove) membros, sendo seus atribuições as de: a) coordenar a Diretoria da Empresa na formulação de sua programação e produção; Art. 26 — Compõem o Conselho Consultivo de Programação e Produção: O Presidente da Empresa, que será, também, seu Presidente; o Diretor de Programação e Produção; um representante do Ministério das Relações Exteriores; um representante do Ministério da Educação e Cultura; um representante do Ministério da Agricultura; um representante do Ministério da Saúde e 3 (três) membros do livre escolha do Presidente da RADIOBRAS, de notória cultura ou comnotória militância nas áreas de programação e/ou produção de radiodifusão nacional; Artigo 27 — O Conselho Consultivo de Programação e Produção reunir-se-á uma vez por mês ordinariamente, e extraordinariamente, quando convocado pelo Presidente; Art. 28 — Os membros do Conselho Consultivo de Programação e Produção receberão honorários fixados aos membros do Conselho Fiscal da Empresa, excetuados o Presidente da Empresa e seu Diretor de Programação e Produção; Capítulo IX — Do Exercício Financeiro; Art. 29 — O exercício financeiro coincidirá com o ano civil; Ao término de cada exercício serão elaborados o Balanço Geral e a Demonstração da Conta de Lucros e Perdas; Art. 30 — O resultado líquido será aplicado a critério da Assembleia Geral, de acordo com a legislação em vigor; Capítulo X — Do Pessoal; Art. 31 — O pessoal empregado da RADIOBRAS será admitido por concurso ou prova de habilitação, em regime empregatício subordinado à legislação trabalhista e às normas do Regulamento de Pessoal da Empresa; Art. 32 — Os empregados das entidades que exploraram as estações transferidas à RADIOBRAS, que não puderem ser enquadrados no novo quadro de pessoal, integrarão quadro suplementar; Capítulo XI — Disposições Transitórias — Capítulo XII — Disposições Gerais — Art. 33 — As reuniões, tanto da Assembleia Geral quanto da Diretoria e do Conselho Fiscal, e respectivas deliberações, constarão de atas lavradas em livro próprio; IV — O Senhor Representante da União Federal diz que sendo esta a única acionista da RADIOBRAS e havendo necessidade de os diretores apresentarem caução, conforme parágrafo 2º do artigo 18 do Estatuto, concorda em fazer por eles, e em nome da União Federal, aquela caução de 10.000 (dez mil) ações para cada um, no total de 80.000 (sessenta mil) ações; V — Pelo Representante da União foi dito, ainda, que estando cumpridas as formalidades legais, ficam aprovados os presentes atos constitutivos, que se completam com a aprovação do Ministro de Estado das Comunicações, na forma do § 3º do artigo 3º da Lei número 8.301, de 13 de dezembro de 1975; VI — Passando a eleição dos membros da Diretoria e do Conselho Fiscal, indica para Presidente, Pedro Paulo Wandek de Leoni Ramos, brasileiro, natural do Rio de Janeiro, nascido em 5 de março de 1927, estado

civil, casado, de profissão técnico de administração, residente nesta Capital com CPF n.º 00730837, carteira de identidade expedida pelo Instituto do Estado sob número 1039200 e portador do título de eleitor número 6477 da 41ª Seção, 7ª Zona Eleitoral do Rio de Janeiro; Para Diretor de Coordenação: Pery Guedes de Carvalho, brasileiro, natural do Rio de Janeiro, nascido em 23 de julho de 1913 e teve civil, casado, de profissão engenheiro, residente nesta Capital, com C.P.F. n.º 003719257, carteira de identidade expedida pelo Instituto do Estado sob número 10170310 e portador do título de eleitor número 23020, da 1.ª Seção, 2ª Zona Eleitoral do Rio de Janeiro; Para Diretores: Antônio Eugênio Couto, brasileiro, natural do Rio de Janeiro, nascido em 21 de março de 1918, estado civil, solteiro, de profissão engenheiro de telecomunicações, residente nesta Capital, com CPF número 02195127, carteira de identidade expedida pelo Instituto Félix Pacheco sob número 1.737.693 e portador do título de eleitor n.º 40320, da 63ª Seção, 2ª Zona Eleitoral do Rio de Janeiro; José Raul Allegretti, brasileiro, natural de Campinas, Estado de São Paulo, nascido a 12 de setembro de 1935, estado civil casado, de profissão engenheiro, residente nesta Capital, com CPF n.º 036359657, carteira de identidade expedida pelo Instituto Félix Pacheco sob número 1.825.663 e portador do título de eleitor número 83377, da 209ª Seção, 8ª Zona Eleitoral do Rio de Janeiro; Paulo Gomide Campos, brasileiro, natural do Rio de Janeiro, nascido em 5 de março de 1944, estado civil casado, de profissão economista, residente nesta Capital, com CPF número 00735627, carteira de identidade expedida pelo Instituto Félix Pacheco sob número 1.797.312 e portador do título de eleitor número 11292, da 303ª Seção, 18ª Zona Eleitoral do Rio de Janeiro; Renato Teixeira Bastos, brasileiro, natural do Rio de Janeiro, nascido em 31 de dezembro de 1910, estado civil casado, de profissão técnico de administração, residente nesta Capital, com CPF número 014319347, carteira de identidade expedida pelo Instituto Félix Pacheco sob número 1.825.663 e portador do título de eleitor número 83377, da 209ª Seção, 8ª Zona Eleitoral do Rio de Janeiro; Para compor o Conselho Fiscal indica os seguintes nomes: Hermes Couto, brasileiro, natural de Paranaíba, Estado de São Paulo, nascido em 28 de março de 1933, estado civil casado, de profissão economista, residente na Cidade do Rio de Janeiro, com CPF número 003767448, carteira de identidade expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de São Paulo sob o número 1.830.986, portador do título de eleitor de número 159.101, da 13ª Zona Eleitoral, 53ª Seção do Rio de

Janeiro; Milton Massahide Araiaki, brasileiro, natural do Campo Grande, Estado do Mato Grosso, nascido em 3 de fevereiro de 1913, estado civil casado, de profissão contador, residente nesta Capital, com CPF n.º 001171171, carteira de identidade expedida pelo Serviço de Segurança Pública do Distrito Federal sob número 373.251, portador do título de eleitor número 079775, da 2ª Seção, 2ª Zona Eleitoral do Rio de Janeiro; Maria Lúcia Alencar, brasileira, natural do Rio de Janeiro, nascida em 20 de setembro de 1924, estado civil casada, de profissão contadora, residente nesta Capital, com CPF número 22830027-04, carteira de identidade expedida pelo I. F. Pacheco do Estado do Rio de Janeiro, portadora do título de eleitor número 27.764, da 11ª Zona Eleitoral do Rio de Janeiro; Para membros suplentes do Conselho Fiscal: Francisco Teixeira, brasileiro, natural do Corumbá, Estado de Mato Grosso do Sul, nascido em 19 de setembro de 1923, estado civil solteiro, de profissão contador, residente nesta Capital, com CPF número 05391934, carteira de identidade expedida pelo Departamento de Identificação de Minas Gerais, sob número 470.801, e portador do título de eleitor de número 61039, da 27ª Zona Eleitoral de Belo Horizonte; Jayme de Castro Monteiro, brasileiro, natural do Rio de Janeiro, nascido em 19 de dezembro de 1921, estado civil casado, de profissão contador residente na cidade do Rio de Janeiro, com CPF n.º 005931847, com carteira de identidade expedida pelo Conselho Regional de Contabilidade sob número 000383-8 e portador do título de eleitor sob número 7923, da 6ª Zona Eleitoral do Rio de Janeiro e Alba Regina do Egypto Gonçalves, brasileira, natural do Rio de Janeiro, nascida em 23 de março de 1934, estado civil casada, de profissão Função Pública Federal, Contadora, residente nesta Capital, com CPF número 012934947-01, carteira de identidade expedida pelo Ministério da Aeronáutica sob número 182.703 e portadora do título de eleitor número 6.112, da 21ª Zona do Rio de Janeiro; Pelo Representante da União foi estabelecido ainda, a remuneração da Diretoria, nas seguintes bases: Presidente, o equivalente a 80% (oitenta por cento) dos honorários do Presidente da Telecomunicações Brasileiras S. A. TELEBRAS; os demais diretores farão jus a igual percentual relativo aos demais Diretores da TELEBRAS, cada um; Estabeleceu, também, que os membros do Conselho Fiscal tenham remuneração idêntica àquela concedida aos membros do Conselho Fiscal da TELEBRAS; VII — A União Federal, por seu representante, como único acionista, considera eleitos para constituir a primeira Diretoria e o Conselho Fiscal os nomes indicados, fazendo jus à remuneração estabele-

cidas; VIII — Os membros do Conselho Fiscal são declarados elegíveis para oportunidade e os membros da Diretoria, ora eleitos, estão elegíveis, em consequência da aprovação pelo Senhor Ministro das Comunicações, para o dia de hoje; Em seguida a sessão foi suspensa para que fosse lavrada a presente Ata; Reaberta a reunião e lida a Ata pelo Secretário, verificou-se estar de acordo com o que fora decidido; Sendo assim, a mesma foi aprovada e por ela assinada pelo Senhor Representante da União Federal, pelos Diretores e demais autorizados presentes, sendo por mim, Rubens Figueiras Junior, Secretário, lavrada e arquivada na presença de todos; — Brasília, 16 de junho de 1976; — Esta Ata é cópia fiel da transcrita no livro primeiro, de fs. 1 (um) a 7 (sete); — Brasília, 21 de junho de 1976; — Rubens Figueiras Junior, Secretário; — Renato Villar Furtado, Representante da União Federal;

JUNTA COMERCIAL DO DISTRITO FEDERAL

EMPRESA BRASILEIRA DE RADIO-DIFUSÃO — RADIOBRAS

certidão

Certifico que a "Empresa Brasileira de Radiodifusão — RADIOBRAS", arquivou nesta Junta Comercial sob o número 097, por despacho de 20 de junho de 1976, seus atos constitutivos, de acordo com o Decreto n.º 77.088, de 27 de maio de 1976, do Exceatissimo Senhor Presidente da República, que constitui a Empresa. Objeto social de Radiodifusão. Capital de Cr\$ 191.000.000,00 (cento e noventa e quatro milhões de cruzeiros), dividido em 191.000.000 (cento e noventa e quatro milhões) de ações ordinárias, nominativas, no valor de Cr\$ 1,00 (um cruzeiro), cada uma. A Empresa tem sede e foro na Capital da República, com o prazo de duração indeterminado. A Diretoria é constituída pelo Presidente, Diretor de Coordenação e 4 (quatro) Diretores, eleitos pela Assembleia Geral, com mandato de 4 (quatro) anos. Presidente: Pedro Paulo Wandek de Leoni Ramos, Diretor de Coordenação: Pery Guedes de Carvalho, Diretores: Antônio Eugênio Gaudin, José Raul Allegretti, Renato Teixeira Bastos e Paulo Gomide Campos. Conselho Fiscal: Membros efetivos: Hermes Couto, Milton Massahide Araiaki e Maria Lúcia Alencar; membros suplentes: Francisco Teixeira, Jayme de Castro Monteiro e Alba Regina do Egypto Gonçalves. Do que dou fé. — Junta Comercial do Distrito Federal, 8 de julho de 1976. — Eu, Edla Garcia D'Ávila Guedes, Chefe da Seção de Arquivo, escrevi, conferi e assino. — Edla Garcia D'Ávila, Secretário-Geral.

(Paguei a taxa de Cr\$ 18,00, pela minha número 103, de 1 de julho de 1976). (N.º 003802 — 12-7-76 — Crs. 1.175,00)

PRODUTOS SANEANTES NORMAS TÉCNICAS DIVULGAÇÃO Nº 1.151 PREÇO: Cr\$ 1,00 A VENDA

Na Cidade do Rio de Janeiro

Posto de Venda — Sede:

Avenida Rodrigues Alves, 1

Posto de Venda I: Ministério

da Fazenda

Posto de Venda II: Palácio

da Justiça, 3º pavimento —

Corredor D — Sala 311

Atende-se a pedidos pelo Serviço

de Rembolsos Postal

Em Brasília

Na sede do D.I.N.

MINISTÉRIO DO INTERIOR

SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO CENTRO-OESTE PORTARIAS DE 8 DE JUNHO DE 1976

O Superintendente da Superintendência do Desenvolvimento da Região Centro-Oeste — SUDECO, usando da competência que lhe foi atribuída pelo Artigo 7º, item II, do Decreto número 77.336, de 25 de março de 1976, resolve:

Nº 8-A — Designar Jorge Elage para exercer a função de confiança de Gerente do Projeto Multissetorial Integrado (Polorondônia), Código LT-DAS-101.1, constante da Tabela Permanente da SUDECO, de que trata o Decreto número 77.677 de 24 de maio de 1976, a partir de 1º de junho de 1976.

Nº 9 — Designar o Engenheiro Agrônomo Marcos Antonio Porto para exercer a função de confiança de Gerente do Projeto Multissetorial Integrado (Polo Araguaia — Tocantins do Polamazônia), Código LT-DAS-101.1, constante da Tabela Permanente da SUDECO, de que trata o Decreto n.º 77.677 de 24 de maio de 1976, a partir de 1º de junho de 1976.

O Superintendente da Superintendência do Desenvolvimento da Região Centro-Oeste, no uso de suas atribuições, resolve:

Nº 10 — Designar o Doutor Jayme Sares de Albuquerque para exercer a função de confiança de Procurador Geral — Código LT-DAS-101.2 da Superintendência do Desenvolvimento da Região Centro-Oeste — SUDECO, a partir desta data. — Júlio Arnaud Loender.

DOCUMENTO ILEGÍVEL

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA
E ASSISTÊNCIA
DOS SERVIDORES DO ESTADO**

Relação nº 80, do 1976

PORTARIAS DE 8 DE JULHO
DE 1976

O Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado, usando das atribuições que lhe confere o artigo 17 do Decreto-Lei número 2.365, de 12 de dezembro de 1970, resolve:

Nº 1.531 — Conceder aposentadoria, de acordo com os artigos 101, item III, parágrafo único e 102, item I, letra "a", da Constituição, com as proventos acrescidos da vantagem prevista no artigo 10 da Lei número 4.345, de 1964, a Ilka da Rosa Mattos, matrícula número 1.960.770, ponto número 3.923, Agente Administrativo, Classe "C", Código SA-801, Referência 22, do Quadro Permanente do IPASE. — (Processo nº 51.592-73).

Nº 1.532 — Conceder aposentadoria, de acordo com os artigos 101, item III, parágrafo único e 102, item I, letra "a", da Constituição, com as proventos acrescidos da vantagem prevista no artigo 10 da Lei número 4.345, de 1964, a Gilka Marroquim de Barros Carvalho, matrícula número 1.506.877, ponto número 3.557, no cargo de Agente Administrativo, Classe "C", Código SA-801, Referência 22, do Quadro Permanente do IPASE. — (Processo número 941 de 1976 e apensos).

Nº 1.533 — Disponibilizar, em virtude de haver cedido aposentadoria, Gilka Marroquim de Barros Carvalho, Agente Administrativo, Classe "C", Código SA-801, Referência 22, matrícula número 1.506.877, ponto número 3.557, da Função Código DA-111.1, de Secretário Administrativo, da Procuradoria-Geral (PP), do Quadro Permanente do IPASE. (Processo nº 511 de 1976 e apensos).

Nº 1.534 — Conceder aposentadoria, de acordo com os artigos 101, item III, parágrafo único e 102, item I, letra "a", da Constituição, com as proventos acrescidos da vantagem prevista no artigo 10 da Lei número 4.345, de 1964, a Manoel Cabral, matrícula número 1.569.973, ponto nº 5.685, Artífice de Carpintaria e Marcenaria, Classe "Mestre", Código AIT, 704, Referência 30, do Quadro Permanente do IPASE. (Processo nº 54.994-70).

Nº 1.535 — Conceder aposentadoria, de acordo com os artigos 101, item III, parágrafo único e 102, item I, letra "a", da Constituição, com as proventos acrescidos da vantagem prevista no artigo 10 da Lei número 4.345, de 1964, a Maria Eliza Farias Gontijo, matrícula número 1.500.769, ponto nº 6.212, Agente Administrativo, Classe "C", Código SA-801, Referência 22, do Quadro Permanente do IPASE. (Processo nº 3.073-73).

Nº 1.536 — Conceder aposentadoria, de acordo com os artigos 101, item III, parágrafo único e 102, item I, letra "a", da Constituição, com as proventos acrescidos da vantagem prevista no artigo 10 da Lei número 4.345, de 1964, a Nereide Marques Rodrigues de Brito, matrícula nº 1.920.733, ponto nº 6.876, Agente Administrativo, Classe "C", Código SA-801, Referência 22, do Quadro Permanente do IPASE. (Processo número 51.592-73).

Nº 1.537 — Disponibilizar, de acordo com o artigo 17, item III, combinado com o artigo 17, item III, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1973, com as proventos acrescidos da vantagem prevista no artigo 10 da Lei nº 4.345, de 1964, a José Gomes de Lima, matrícula nº 1.578.922, ponto nº 4.853, no cargo de Agente de Portaria, Classe "B", Código TP-1202, Referência 14, do Quadro Permanente do IPASE. (Processo nº 51.592-73 e apensos).

**MINISTÉRIO
DA PREVIDÊNCIA
E ASSISTÊNCIA SOCIAL**

Referência 2, do Quadro Permanente do IPASE. (Processo nº 51.592-73).

Nº 1.538 — Conceder aposentadoria, de acordo com os artigos 101, item III, parágrafo único e 102, item I, letra "a", da Constituição, com as proventos acrescidos da vantagem prevista no artigo 10 da Lei nº 4.345, de 1964, a Leopoldo da Costa Mattos, matrícula número 1.538.022, ponto nº 8.852, Enfermeiro, Classe "A", Código NS-921, Referência 22, do Quadro Permanente do IPASE. (Processo nº 1.401-70).

Nº 1.539 — Declarar aposentadoria compulsoriamente, de acordo com o artigo 17, item I, combinado com o artigo 187, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1973 e observado o item II do artigo 102 da Constituição e artigo 13 do Decreto-Lei nº 1.541-74, a partir de 27 de dezembro de 1973, Rosa Carvalho da Silva, matrícula nº 1.579.795, ponto nº 7.753, no cargo de Auxiliar de Enfermagem, Classe "A", Código NS-1091, Referência 22, do Quadro Permanente do IPASE com as proventos acrescidos da vantagem prevista no artigo 10 da Lei nº 4.345, de 1964, na faixa gradual V (Processo nº 51.461-73).

Nº 1.540 — Conceder aposentadoria, de acordo com os artigos 101, item III, parágrafo único e 102, item I, letra "a", da Constituição, com as proventos acrescidos da vantagem prevista no artigo 10 da Lei nº 4.345, de 1964, na faixa gradual V (Processo nº 503-73 e apensos).

Nº 1.541 — Conceder aposentadoria, de acordo com os artigos 101, item III, parágrafo único e 102, item I, letra "a", da Constituição, com as proventos acrescidos da vantagem prevista no artigo 10 da Lei nº 4.345, de 1964, a Julieta Sousa Fábula, matrícula nº 1.512.597, ponto nº 8.873, Auxiliar Operacional de Serviços Diversos, Classe "A", Código NS-1093, Referência 22, do Quadro Permanente do IPASE. (Processo nº 52.550-70).

Nº 1.542 — Declarar aposentadoria compulsoriamente, de acordo com o artigo 17, item I, combinado com o artigo 187, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1973 e observado o item II do artigo 102 da Constituição e artigo 13 do Decreto-Lei nº 1.541-74, a partir de 10 de dezembro de 1973, Dinar Leal da Silveira, matrícula número 1.055.174, ponto nº 3.481, no cargo de Telefonista, Classe "B", Código NS-1044, Referência 22, do Quadro Permanente do IPASE com as proventos acrescidos da vantagem prevista no artigo 10 da Lei número 4.345, de 1964, na faixa gradual V (Processo nº 51.765-75).

Nº 1.543 — Conceder aposentadoria, de acordo com os artigos 101, item III, parágrafo único e 102, item I, letra "a", da Constituição, com as proventos acrescidos da vantagem prevista no artigo 10 da Lei número 4.345, de 1964, a Maria Alina de Jesus Cunha, matrícula nº 1.722.935, ponto nº 5.682, Agente Administrativo, Classe "A", Código SA-801, Referência 24, do Quadro Permanente do IPASE. (Processo nº 2.425-73 e apensos).

Nº 1.544 — Conceder aposentadoria, de acordo com os artigos 101, item III, parágrafo único e 102, item I, letra "a", da Constituição, com as proventos acrescidos da vantagem prevista no artigo 10 da Lei nº 4.345, de 1964, a Maria Gomes de S. matrícula nº 1.557.436, ponto nº 5.161, Agente Administrativo, Classe "B", Código SA-801, Referência 22, do Quadro Permanente do IPASE. (Processo número 51.173-77).

Nº 1.545 — Declarar aposentadoria compulsoriamente, de acordo com o artigo 17, item I, combinado com o artigo 187, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1973 e observado o item II do artigo 102 da Constituição e artigo 13 do Decreto-Lei nº 1.541-74, a partir de 2º de março de 1974, Práximo Montello da Silva, matrícula nº 1.501.027, ponto nº 5.543, no cargo de Agente Administrativo, Classe "B", Código SA-801, Referência 22, do Quadro Permanente do IPASE. (Processo nº 51.592-73 e apensos).

de Técnico de Administração, Classe "C", Código NS-923, Referência 22, do Quadro Permanente do IPASE com as proventos acrescidos da vantagem prevista no artigo 10 da Lei nº 4.345, de 1964. (Processo número 52.678-73).

Nº 1.546 — Declarar aposentadoria compulsoriamente, de acordo com o artigo 17, item I, combinado com o artigo 187, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1973 e observado o item II do artigo 102 da Constituição e artigo 13 do Decreto-Lei nº 1.541-74, a partir de 27 de dezembro de 1973, Rosa Carvalho da Silva, matrícula nº 1.579.795, ponto nº 7.753, no cargo de Auxiliar de Enfermagem, Classe "A", Código NS-1091, Referência 22, do Quadro Permanente do IPASE com as proventos acrescidos da vantagem prevista no artigo 10 da Lei nº 4.345, de 1964, na faixa gradual V (Processo nº 51.461-73).

Nº 1.547 — Conceder aposentadoria, de acordo com os artigos 101, item III, parágrafo único e 102, item I, letra "a", da Constituição, com as proventos acrescidos da vantagem prevista no artigo 10 da Lei nº 4.345, de 1964, a Guacima da Cunha Maroja, matrícula nº 2.099.608, ponto nº 2.691, no cargo de Agente Administrativo, Classe "B", Código SA-801, Referência 22, do Quadro Permanente do IPASE. (Processo nº 3.019-73).

Nº 1.548 — Conceder aposentadoria, de acordo com os artigos 101, item III, parágrafo único e 102, item I, letra "a", da Constituição, com as proventos acrescidos da vantagem prevista no artigo 10 da Lei nº 4.345, de 1964, a Rivaldo Soares de Carvalho, matrícula número 1.037.923, ponto nº 7.693, no cargo de Agente de Portaria, Classe "C", Código TP-1202, Referência 14, do Quadro Permanente do IPASE. (Processo nº 2.467-75 e apensos).

Nº 1.549 — Conceder aposentadoria, de acordo com os artigos 101, item III, parágrafo único e 102, item I, letra "a", da Constituição, com as proventos acrescidos da vantagem prevista no artigo 10 da Lei nº 4.345, de 1964, a Benilda Muniz Teles de Oliveira, matrícula nº 1.582.282, ponto nº 3.902, no cargo de Agente Administrativo, Classe "C", Código SA-801, Referência 22, do Quadro Permanente do IPASE. (Processo nº 2.770-73).

Nº 1.550 — Conceder aposentadoria, de acordo com os artigos 101, item III, parágrafo único e 102, item I, letra "a", da Constituição, com as proventos acrescidos da vantagem prevista no artigo 10 da Lei nº 4.345, de 1964, a Julieta Dias dos Santos, matrícula nº 2.061.770, ponto número 5.172, Agente Administrativo, Classe "B", Código SA-801, Referência 22, do Quadro Permanente do IPASE. (Processo nº 2.473-76 e apensos).

Nº 1.551 — Conceder aposentadoria, de acordo com os artigos 101, item III, parágrafo único e 102, item I, letra "a", da Constituição, com as proventos acrescidos da vantagem prevista no artigo 10 da Lei nº 4.345, de 1964, a Alina Pereira da Andrade, matrícula número 1.034.885, ponto nº 1.327, Agente Administrativo, Classe "C", Código SA-801, Referência 22, do Quadro Permanente do IPASE. (Processo nº 2.473-76).

Nº 1.552 — Conceder aposentadoria, de acordo com os artigos 101, item III, parágrafo único e 102, item I, letra "a", da Constituição, com as proventos acrescidos da vantagem prevista no artigo 10 da Lei nº 4.345, de 1964, a Maria Elvina Franco, matrícula nº 1.701.323, ponto número 3.557, no cargo de Enfermeiro, Classe "B", Código NS-901, Referência 22, do Quadro Permanente do IPASE. (Processo nº 51.592-73 e apensos).

no cargo de Agente Administrativo, Classe "B", Código SA-801, Referência 22, do Quadro Permanente do IPASE. (Processo nº 51.592-73).

Nº 1.553 — Conceder aposentadoria, de acordo com os artigos 101, item III, parágrafo único e 102, item I, letra "a", da Constituição, com as proventos acrescidos da vantagem prevista no artigo 10 da Lei nº 4.345, de 1964, a Helena Viana de Azevedo, matrícula nº 1.287.466, ponto número 3.557, Agente Administrativo, Classe "B", Código SA-801, Referência 22, do Quadro Permanente do IPASE. (Processo nº 51.592-73).

Nº 1.554 — Conceder aposentadoria, de acordo com os artigos 101, item III, parágrafo único e 102, item I, letra "a", da Constituição, com as proventos acrescidos da vantagem prevista no artigo 10 da Lei nº 4.345, de 1964, a Carlos Francisco Duarte, matrícula número 1.058.124, ponto nº 2.124, no cargo de Agente Administrativo, Classe "B", Código SA-801, Referência 22, do Quadro Permanente do IPASE. (Processo nº 51.423-70).

Nº 1.555 — Conceder aposentadoria, de acordo com os artigos 101, item III, parágrafo único e 102, item I, letra "a", da Constituição, com as proventos acrescidos da vantagem prevista no artigo 10 da Lei nº 4.345, de 1964, a Aldeida Mendes Lima, matrícula nº 1.090.770, ponto nº 1.877, Agente Administrativo, Classe "C", Código SA-801, Referência 22, do Quadro Permanente do IPASE. (Processo nº 52.040-70).

Nº 1.556 — Conceder aposentadoria, de acordo com os artigos 101, item III, parágrafo único e 102, item I, letra "a", da Constituição, com as proventos acrescidos da vantagem prevista no artigo 10 da Lei número 4.345, de 1964, a Amélia Duarte Vieira, matrícula nº 1.010.911, ponto número 1.773, Enfermeiro, Classe "B", Código NS-901, Referência 22, do Quadro Permanente do IPASE. (Processo nº 51.733-76).

Nº 1.557 — Conceder aposentadoria, de acordo com os artigos 101, item III, parágrafo único e 102, item I, letra "a", da Constituição, com as proventos acrescidos da vantagem prevista no artigo 10 da Lei nº 4.345, de 1964, a Alfred Soares, matrícula nº 1.651.631, ponto número 1.325, Agente de Portaria, Classe "A", Código TP-1202, Referência 14, do Quadro Permanente do IPASE. (Processo nº 51.471-76).

Nº 1.558 — Conceder aposentadoria, de acordo com os artigos 101, item III, parágrafo único e 102, item I, letra "a", da Constituição, com as proventos acrescidos da vantagem prevista no artigo 10 da Lei nº 4.345, de 1964, a Cecília Paulilli Domingues, matrícula nº 1.651.839, ponto nº 2.234, Agente Administrativo, Classe "C", Código SA-801, Referência 22, do Quadro Permanente do IPASE. (Processo número 53.462-70).

Nº 1.559 — Conceder aposentadoria, de acordo com os artigos 101, item III, parágrafo único e 102, item I, letra "a", da Constituição, com as proventos acrescidos da vantagem prevista no artigo 10 da Lei nº 4.345, de 1964, a Alina Pereira da Andrade, matrícula número 1.034.885, ponto nº 1.327, Agente Administrativo, Classe "C", Código SA-801, Referência 22, do Quadro Permanente do IPASE. (Processo nº 2.473-76).

Nº 1.560 — Conceder aposentadoria, de acordo com os artigos 101, item III, parágrafo único e 102, item I, letra "a", da Constituição, com as proventos acrescidos da vantagem prevista no artigo 10 da Lei nº 4.345, de 1964, a Maria Elvina Franco, matrícula nº 1.701.323, ponto número 3.557, no cargo de Enfermeiro, Classe "B", Código NS-901, Referência 22, do Quadro Permanente do IPASE. (Processo nº 51.592-73 e apensos).

DOCUMENTO ILEGÍVEL

N.º 1.360 — Conceder aposentadoria, de acordo com os artigos 101, item III e 102, item I, letra a, da Constituição com os proventos acrescidos da vantagem prevista no artigo 10 da Lei n.º 4.315, de 1964, a José Costa Fernandes, matrícula n.º 1.112.188, ponto n.º 4.691, Agente Administrativo, Classe "C", Código SA-301, Referência 32, do Quadro Permanente do IPASE (Processo n.º 53.797-76).

N.º 1.361 — Conceder aposentadoria, de acordo com os artigos 101, item III, parágrafo único e 102, item I, letra a, da Constituição, com os proventos acrescidos da vantagem prevista no artigo 10 da Lei n.º 4.315, de 1964, a Maria Luiza Costa Martins, matrícula n.º 1.310.524, ponto número 6.713, no cargo de Agente Administrativo, Classe "C", Código SA-301, Referência 32, do Quadro Permanente do IPASE (Processo n.º 53.109-76).

N.º 1.362 — Conceder aposentadoria, de acordo com os artigos 101, item III, parágrafo único e 102, item I, letra a, da Constituição com os proventos acrescidos da vantagem prevista no artigo 10 da Lei n.º 4.315, de 1964, a Lucia Menescal Ribeiro da Silva, matrícula n.º 1.900.660, ponto n.º 5.433, Agente Administrativo, Classe "C", Código SA-301, Referência 32, do Quadro Permanente do IPASE (Processo n.º 51.639-73).

N.º 1.363 — Declarar aposentada, compulsoriamente, de acordo com o artigo 176, item I, combinado com o artigo 187, da Lei n.º 1.711, de 28 de outubro de 1932 e observado o item II, do artigo 102, da Constituição — artigo 3 do Decreto-Lei n.º 1.341-74, a partir de 23 de julho de 1975, Olívia Pereira da Silva, matrícula n.º 3.141.230, ponto n.º 7.190, no cargo de Agente Administrativo, Classe "A", Código SA-301, Referência 24, do Quadro Permanente do IPASE, com os proventos acrescidos da vantagem prevista no artigo 10 da Lei n.º 4.315, de 1964, na faixa gradual III (Processo n.º 52.250-73).

N.º 1.364 — Conceder aposentadoria, de acordo com os artigos 101, item III, parágrafo único e 102, item I, letra "a", da Constituição, com os proventos acrescidos da vantagem prevista no artigo 10 da Lei n.º 4.315, de 1964, a Olívia da Silva Oliva, matrícula n.º 1.573.884, ponto n.º 7.170, no cargo de Escrivente, AF-202.16-B, do Quadro Suplementar do IPASE (Processo n.º 54.611-76).

N.º 1.365 — Conceder aposentadoria, de acordo com os artigos 101, item III, parágrafo único e 102, item I, letra "a", da Constituição, com os proventos acrescidos da vantagem prevista no artigo 10 da Lei n.º 4.315, de 1964, a Nilza de Souza e Silva, matrícula n.º 1.112.256, ponto número 7.051, Agente Administrativo, Classe "B", Código SA-301, Referência 29, do Quadro Permanente do IPASE (Processo n.º 52.333-76).

N.º 1.366 — Declarar aposentada, compulsoriamente, de acordo com o artigo 176, item I, combinado com o artigo 187, da Lei n.º 1.711, de 28 de outubro de 1932 e observado o item II, do artigo 102, da Constituição e artigo 13 do Decreto-Lei número 1.341-74, a partir de 5 de janeiro de 1975, Marco Granichi, matrícula n.º 1.079.467, ponto n.º 5.828, no cargo de Tradutor, Classe "B", Código NM-1034, Referência 32, do Quadro Permanente do IPASE, com os proventos acrescidos da vantagem prevista no artigo 10 da Lei n.º 4.315, de 1964, na faixa gradual V (Processo n.º 608-76).

N.º 1.367 — Aposentar, de acordo com o artigo 176, item III, combinado com o artigo 178, item III, da Lei n.º 1.711, de 28 de outubro de 1932, com os proventos integrais acrescidos da vantagem prevista no artigo 10 da Lei n.º 4.315, de 1964, a Anete Souza Vieira, matrícula n.º 1.595.163, ponto n.º 1.328, no cargo de Agente

Administrativo, Classe "B", Código SA-301, Referência 29, do Quadro Permanente do IPASE (Processo número 52.415-76).

N.º 1.368 — Conceder aposentadoria, de acordo com os artigos 101, item III e 102, item I, letra "a", da Constituição, com os proventos acrescidos da vantagem prevista no artigo 10 da Lei n.º 4.315, de 1964, a Anete Bozerra da Costa, matrícula número 1.260.681, ponto n.º 1.548, Agente Administrativo, Classe "B", Código SA-301, Referência 32, do Quadro Permanente do IPASE (Processo número 52.843-78 e apensos).

N.º 1.369 — Conceder aposentadoria, de acordo com os artigos 101, item III e 102, item I, letra "a", da Constituição, com os proventos acrescidos da vantagem prevista no artigo 10 da Lei n.º 4.315, de 1964, a Ary da Silveira Bueno, matrícula número 1.051.979, ponto n.º 1.348, no cargo de Agente Administrativo, Classe "C", Código SA-301, Referência 32, do Quadro Permanente do IPASE (Processo n.º 52.423-74).

N.º 1.370 — Conceder aposentadoria, de acordo com os artigos 101, item III, parágrafo único e 102, item I, letra "a", da Constituição, com os proventos acrescidos da vantagem prevista no artigo 10 da Lei n.º 4.315, de 1964, a Eponina Dias de Aguiar, matrícula n.º 1.635.680, ponto número 3.615, Agente Administrativo, Classe "C", Código SA-301, Referência 32, do Quadro Permanente do IPASE (Processo n.º 2.333-76 e apensos).

N.º 1.371 — Declarar aposentada compulsoriamente, de acordo com o artigo 176, item I, combinado com o artigo 187, da Lei n.º 1.711, de 28 de outubro de 1932 e observado o item II do artigo 102, da Constituição e artigo 13 do Decreto-Lei número 1.341-74, a partir de 21 de setembro de 1975, Evilânio Pessoa de Oliveira, matrícula n.º 3.102.692, ponto n.º 8.681, no cargo de Médico, Classe "C", Código NS-901, Referência 47, do Quadro Permanente do IPASE, com os proventos acrescidos da vantagem prevista no artigo 10 da Lei n.º 4.315, de 1964, na faixa gradual IV (Processo n.º 7.254-75 e apensos).

N.º 1.372 — Conceder aposentadoria, de acordo com os artigos 101, item III e 102, item I, letra "a", da Constituição, com os proventos acrescidos da vantagem prevista no artigo 10 da Lei n.º 4.315, de 1964, a Castorino Nunes de Brito, matrícula número 1.900.972, ponto n.º 2.255, no cargo de Agente de Portaria, Classe "C", Código TP-1202, Referência 16,

do Quadro Permanente do IPASE, (Processo n.º 414-76 e apensos).

N.º 1.373 — Declarar aposentada, compulsoriamente, de acordo com o artigo 176, item I, combinado com o artigo 187, da Lei n.º 1.711, de 28 de outubro de 1932 e observado o item II, do artigo 102, da Constituição e artigo 13 do Decreto-Lei n.º 1.341-74, a partir de 7 de janeiro de 1976, Francisco Martins da Souza, matrícula n.º 1.109.612, ponto n.º 3.317, no cargo de Agente de Portaria, Classe "B", Código TP-1202, Referência 8, do Quadro Permanente do IPASE, com os proventos acrescidos da vantagem prevista no artigo 10 da Lei n.º 4.315, de 1964, na faixa gradual V (Processo n.º 511-73).

N.º 1.374 — Conceder aposentadoria, de acordo com os artigos 101, item III e 102, item I, letra "a", da Constituição com os proventos acrescidos da vantagem prevista no artigo 10 da Lei n.º 4.315, de 1964, a Fernando Cardoso Lima, matrícula n.º 1.282.071, ponto n.º 3.186, Agente Administrativo, Classe "C", Código

SA-301, Referência 32, do Quadro Permanente do IPASE (Processo número 54.577-76 e apensos).

N.º 1.375 — Conceder aposentadoria, de acordo com os artigos 101, item III, parágrafo único e 102, item I, letra "a", da Constituição com os proventos acrescidos da vantagem prevista no artigo 10 da Lei n.º 4.315, de 1964, a Adyr Nogueira Nogueira, matrícula n.º 1.610.633, ponto número 1.118, no cargo de Agente Administrativo, Classe "C", Código SA-301, Referência 32, do Quadro Permanente do IPASE (Processo n.º 51.314-75).

N.º 1.376 — Conceder aposentadoria, de acordo com os artigos 101, item III, parágrafo único e 102, item I, letra "a", da Constituição, com os proventos acrescidos da vantagem prevista no artigo 10 da Lei n.º 4.315, de 1964, a Jacy Krivocheim, matrícula n.º 1.707.601, ponto número 3.979, Enfermeiro, Classe "B", Código NS-304, Referência 48, do Quadro Permanente do IPASE (Processo n.º 51.638-76). — Walter Borges Graciosa, Presidente.

TERMOS DE CONTRATO

MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL

INSTITUTO NACIONAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL

Síntese do Contrato assinado em 28 de maio de 1976, com a Firma Cruzul — Projetos e Construções Ltda., para construção da Sede da Agência de Cachoeiro do Itapemirim, Estado do Espírito Santo.

Cláusula Primeira — Objeto do Contrato: A Empreiteira se obriga a executar pelo Regime de Empreitada Global, todos os serviços para a complementação da Construção, relativos ao Edifício Sede da Agência do Instituto em Cachoeiro do Itapemirim, neste Estado, situado na Rua 25 de Março, conforme Projetos de Arquitetura, Detalhes, Estruturas, Instalações e Especificações apresentadas pelo Instituto.

Cláusula Segunda — Da empreiteira — Correrá por conta da Empreiteira, além dos encargos indicados nas demais normas que integram o contrato:

- todas as despesas e providências necessárias à legalização do Contrato;
- todas as despesas e providências necessárias à aprovação do Projeto na Prefeitura local; taxas e emolumentos em geral;
- preparo do local para receber a construção;
- fornecimento de todos os materiais;
- fornecimento de mão de obra, ferramentas e aparelhos necessários à execução completa dos serviços;
- execução dos serviços, obedecendo ao Projeto e Especificações, fornecidas pelo Instituto.

1.ª A Empreiteira não poderá subempreitar a outras firmas o total dos serviços a executar, podendo, entretanto, fazê-lo parcialmente, continuando nesta hipótese a responder direta e exclusivamente perante o Instituto pela fiel observância das obrigações estabelecidas no Edital.

2.ª O Empreiteira se obriga a manter o seguro de Acidente do Trabalho de todos os operários ou empregados em serviço na obra contratada.

3.ª A Empreiteira pagará ao Instituto a quantia de Cr\$ 38.000,00 (trinta e oito mil cruzeiros) a qual será descontada da emissão da primeira parcela contratual a ser outorgada pelo Instituto, pelo material existente na obra.

Cláusula Quarta — O prazo para execução total dos serviços é de 210 (duzentos e dez) dias consecutivos, incluindo domingos, feriados e dias "certificados", contados a partir do 10.º (décimo) dia corrido, após a data do Aviso expedido pelo Instituto para início dos serviços.

Cláusula Quinta — Preço: A Empreiteira se obriga a executar a obra no valor total de Cr\$ 5.391.817,81 (cinco milhões, trezentos e noventa e um mil, oitocentos e dezesseis cruzeiros e oitenta e quatro centavos).

Cláusula Sexta — Em garantia no cumprimento das obrigações assumidas, a Empreiteira presta uma caução representada por uma apólice de seguro no valor igual ou superior a 5% (cinco por cento) do valor global dos serviços contratados.

PROGRAMA DE INTEGRAÇÃO SOCIAL

DIVULGAÇÃO N.º 1.150

PREÇO: Cr\$ 1.00

A VENDA

Na Cidade do Rio de Janeiro

Posto de Venda — Sede:

Avenida Rodrigues Alves, 1

Posto de Venda II: Ministério

da Fazenda

Posto de Venda III: Palácio

da Justiça, 3.º pavimento —

Corredor D — Sala 311

Atende-se a pedidos pelo Serviço

de Rembolso Postal

Em Brasília

Na sede do D.I.N.

EDITAIS E AVISOS

BANCO DO BRASIL S.A.

Inscrito no C.G.C. sob

n.º 00.009.000/0001

140.º DIVIDENDO

A partir do próximo dia 30 de julho de 1976 estará à disposição dos Senhores Acionistas o 140.º dividendo, relativo ao 1.º semestre de 1973, a razão de Cr\$ 0,09 por ação ordinária nominativa e preferencial no portador.

O pagamento do dividendo de ações ordinárias nominativas de propriedade de Acionistas que passaram anteriormente no Banco, será efetuado na data acima, por crédito em suas respectivas contas, pelas Agências onde estejam cadastradas.

Aos Acionistas que ainda não tenham conta-corrente, o pagamento do dividendo de ações ordinárias nominativas será iniciado, por caixa, no dia 2 de agosto próximo, também nas Agências onde estejam cadastrados.

Os dividendos de ações preferenciais ao portador serão pagos, contra apresentação do cupão n.º 2, por qualquer de nossas Agências, mediante preenchimento do formulário próprio que se encontram à disposição das interessadas naquelas Dependências.

Brasília, 19 de julho de 1976. — Osvaldo Roberto Costa, Diretor-Administrativo.

PREÇO DESTE EXEMPLAR Cr\$ 2,00